



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.498/2020**

**REITERA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA e o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID**, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença-BA e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (2019-nCoV), e todos os demais atos normativos que tenham por objeto o controle da pandemia.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 3.478/2020, nº 3.486/2020, nº 3.487/2020 e nº 3.488/2020.

**CONSIDERANDO** os novos dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária do Município de Valença que demonstram um aumento considerável dos casos suspeitos e monitorados de COVID-19.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogado em sua integralidade o decreto número 3.497/2020 publicado em 27/03/2020.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as restrições nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal número 3.492/2020 publicado em 23/03/2020 em relação ao funcionamento do comércio local.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as realizações de cultos religiosos nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.492/2020 publicado em 23/03/2020.

**Art. 4º** - Permanecem em vigor os demais Decretos Municipais anteriores relacionados a prevenção e combate ao COVID-19 desde que não contrariem os dispositivos contidos neste Decreto.

**Art. 5º** - O descumprimento das MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19) ensejará as penalidades já elencadas no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.487/2020.

**Art. 6º** - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID**, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus e não revoga as medidas anteriormente publicadas pelo município.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de março de 2020.**

  
**RICARDO SILVA MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**